



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil do Estado do Pará



1ª SECCIONAL URBANA DA SACRAMENTA - 1ª RISP

Informações Complementares

Número do Procedimento: 00005/2024.100990-8

Ao(s) 30 dia(s) do mês de Agosto do ano de 2025, na 1ª SECCIONAL URBANA DA SACRAMENTA - 1ª RISP, sob a presidência da Autoridade Policial, Exmo(a). Sr(a). JANAINA CEDRAN BERGAMINI DE OLIVEIRA, presente o(a) Escrivão(ã) de Polícia HIGOR ALMEIDA DAMASCENO, compareceu EDSON ANTHONY SANTOS FRAZÃO, nacional de: BRASIL, natural de: PINDARÉ-MIRIM-MA, filiação: ROSA MARIA MATOS SANTOS, CPF: 611.634.703-76 (RECEITA FEDERAL/PA), endereço: do Bengui, N. 00, [REDACTED] BENGUI, BELÉM - PA, CEP: 66630280, contatos: celular: [REDACTED] nascido em: 28/11/1994 (30 anos) .

O declarante informa que é funcionário do Grupo Mateus há muitos anos e exerce a função de gerente regional de prevenção de perdas; QUE, no dia dos fatos (21.12.2024) foi acionado pela loja do Mix Mateus da Pedreira, localizado na [REDACTED] em razão de manifestação que estaria se iniciando; QUE, por volta das 11:00 horas quando chegou ao local não tinham muitas pessoas e depois de algum tempo foram se aglomerando e gerou tumulto, onde passaram a tirar camisetas, pois por baixo da roupa tinham a vestimenta do movimento e em conversa com advogados do grupo confirmou que não estava acontecendo essa manifestação apenas no Estado do Pará, mas sim noutros estados; QUE, ao ser perguntado a declarante como identificou as pessoas que foram apresentadas nessa seccional urbana como autores dos fatos, respondeu que a manifestação durou cerca de 06 (seis horas) e durante esse tempo em conversa com a gerente de loja EDINEIDE e uma pessoa, a qual posteriormente o declarante veio a saber que se chamava JOYCE foi quem apontou os líderes da manifestação, situação essa que foi repassada para a polícia militar que estava no local; QUE, ao ser perguntado se o declarante sabe precisar o nome completo de JOYCE, respondeu que não sabe precisar, disse que como EDINEIDE era a gerente de loja, tomou a frente e foi quem mais manteve contato com JOYCE e nem se recordava de que essa era advogada; QUE, ao ser perguntado ao declarante se recorda de alguma informação que possa levar a identificação e localização de JOYCE, respondeu NEGATIVAMENTE; QUE, ao ser perguntado ao declarante se tem condições de fazer o reconhecimento dos indiciados, respondeu NEGATIVAMENTE, disse que tinham muitas pessoas no local e como afirmou anteriormente EDINEIDE se manteve a frente da situação, sendo que o contato que foi feito no local pelo declarante em relação a manifestação foi com essa pessoa que se apresentou como JOYCE; QUE, ao ser perguntado ao declarante se JOYCE chegou a apresentar algum documento que comprovasse que era advogada, respondeu NEGATIVAMENTE. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. À(s) 11:02 hora(s) do dia 30 do mês de Agosto do ano de 2025, lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Escrivão(ã) de Polícia, o digitei.

JANAINA CEDRAN BERGAMINI DE OLIVEIRA
AUTORIDADE POLICIAL

*Edson Anthony Santos Frazão
DEPOENTE

?

TRAVESSA Perebebuí, 218, CEP 66083661, PEDREIRA BELÉM - PA

Página 1/3



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil do Estado do Pará



1ª SECCIONAL URBANA DA SACRAMENTA - 1ª RISP

HIGOR ALMEIDA DAMASCENO
ESCRIVÃO(Ã) DE POLÍCIA

